

---

**PROGRAMA DE DESCONTO PARA COLABORADORES  
ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ATENDIMENTO DOMICILIAR  
REGULAMENTO/SEU/PRODEM Nº 001/2024**

A **Sociedade Educacional Uberabense** e sua mantida **Universidade de Uberaba – UNIUBE** instituem para o 2º semestre de 2024, o **PROGRAMA DE DESCONTO PARA COLABORADORES - ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ATENDIMENTO DOMICILIAR**, conforme as condições abaixo:

01 – Serão beneficiados pelo Programa os empregados da Sociedade Educacional Uberabense, vinculados a Universidade de Uberaba, ao Hospital Universitário Mário Palmério, Hospital Regional de Uberaba – José Alencar, ou ao Hospital Veterinário de Uberaba, Instituto Maria Modesto e UPAS (Mirante e São Benedito) que se matricularem no 2º semestre de 2024, no curso de **Especialização Técnica em Atendimento Domiciliar** na modalidade presencial, de acordo com as condições de pagamento apresentadas abaixo:

**I – Pagamento à vista:**

- a) Nessa condição, o valor será de **R\$1.094,00 (um mil e noventa e nove e quatro reais)**, podendo ser pago através de boleto bancário ou **cartão de crédito à vista**.

**II – Parcelamento no Boleto Bancário:**

- a) O parcelamento será feito da seguinte forma: 1ª mensalidade no valor de **R\$99,00 (noventa e nove reais)** e o restante do curso parcelado em **05 (cinco) parcelas de R\$199,00 (cento e noventa e nove reais)**;
- b) Caso o pagamento não seja realizado até o dia 10 (dez) de cada mês, será devido o valor integral da parcela até a data de vencimento.

**III – Parcelamento no cartão de crédito:**

- a) Nessa condição, o valor será dividido em **12 parcelas de R\$91,17 (noventa e um reais e dezessete centavos)**.



02 – O desconto será aplicado sobre o valor bruto das mensalidades do curso. Taxas administrativas ou disciplinas em regime de dependência/adaptação não estão sujeitos ao desconto.

03 – O desconto será mantido para todo o curso, ocorrendo perda do benefício quando:

- a) houver a interrupção dos estudos por abandono, transferência de curso e/ou turno, ou de modalidade de ensino, trancamento de matrícula ou desistência de curso;
- b) o empregado que for desligado, por qualquer motivo, da Sociedade Educacional Uberabense;
- c) não renovação de matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos estipulados pela instituição ao longo da realização continuada do curso; ou
- d) ocorrer punição disciplinar, aplicada na forma do Regimento Geral da Universidade de Uberaba.

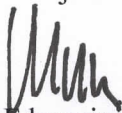
04 – O desconto concedido **não será cumulativo com quaisquer outros tipos de benefícios**, instituídos pela Sociedade Educacional Uberabense, exceto para o Desconto Uniube Empresa.

05 – O programa utilizará verba oriunda da renúncia de receita, pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos no presente Regulamento.

06 – Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do Presidente da Sociedade Educacional Uberabense.

07 – Ficam revogadas as disposições contrárias.

Uberaba, 04 de julho de 2024.



Sociedade Educacional Uberabense  
Marcelo Palmério  
Presidente

**VALORES E DESCONTOS DAS MENSALIDADES PARA INGRESSANTES NO 2º SEMESTRE DE 2024**

CURSO	TOTAL DO CURSO BRUTO <sup>(1)</sup>	À VISTA	BOLETO			CARTÃO PARCELADO	
		BOLETO OU CARTÃO	1ª MENSALIDADE <sup>2</sup>	QT. PARCELAS	PARCELADO <sup>2</sup>	QT. PARCELA S	VALOR
Esp. Técnica em atendimento domiciliar	2.681,86	1.094,00	99,00	5	199,00	12	91,17

Conforme contrato de prestação de serviços educacionais os valores informados acima poderão ser reajustados monetariamente na forma da legislação aplicável espécie. Além de poderem ser alterados na forma da lei caso ocorram modificações compulsórias nas legislações fiscais e previdenciária, ou por ocorrência de fatores supervenientes.

<sup>1</sup> DESCONTO UNIUBE – MENSALIDADE COM DESCONTO PAGAMENTO ATÉ O DIA 10 (conforme regulamento)

Conforme regulamento de cada programa, a mensalidade com desconto para pagamento antecipado até o dia 10(dez).

*Ch.*